



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CNPJ: 08.169.278/0001-07

Rua José Calazans, nº 69 – Centro – Vila Flor/RN, CEP: 59.192-000 – Vila Flor/RN.

CNPJ: 08.169.278/0001-07

RELATÓRIO PRODUZIDO PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Relatório: 001/2020

Emitente: Controladoria da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN

Gestor responsável: IVANIA DA SILVA MARTINS

Exercício: Ano de 2020.

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, bem como o disposto no artigo 147 e incisos da Lei Complementar 464/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) esse órgão de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando principalmente:

- I - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- II - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Considerando o universo a que se referem os pontos de controle apontados neste relatório, os procedimentos foram realizados por amostragem, utilizando-se técnicas de auditoria governamental aplicáveis a cada caso.

A seguir apresentamos os procedimentos adotados, seguidos das constatações, proposições sugeridas e justificativas do gestor, emitindo, ao final, nosso parecer.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CNPJ: 08.169.278/0001-07

Rua José Calazans, nº 69 – Centro – Vila Flor/RN, CEP: 59.192-000 – Vila Flor/RN.

CNPJ: 08.169.278/0001-07

1 - Análise de regularidade / legalidade

1.1 Auditorias realizadas

Objetivando subsidiar a emissão do parecer final sobre as contas ora avaliadas, realizamos procedimentos de auditoria, seguindo o manual de procedimentos desta unidade de controle.

Na tabela a seguir, apresentamos os processos / setores que foram objeto de auditoria:

Tabela 01 - Processo / Setor auditado

1.2 Irregularidades constatadas

Dos procedimentos de controle e auditorias realizadas por essa unidade de controle interno, não foram detectadas falhas, irregularidades ou ilegalidades nos processos vistoriados.

2 - Avaliação de resultados quanto à gestão orçamentária, financeira e patrimonial

2.1 Gestão orçamentária e financeira

Foi realizada avaliação quanto à gestão orçamentária e financeira, com ênfase na avaliação dos instrumentos de planejamento. Assim verificamos que este setor trabalha para promover sua missão institucional e o bom desempenho da gestão.

2.2 Gestão patrimonial

2.2.1 Bens móveis

No encerramento do exercício, os bens móveis e imóveis do órgão/entidade totalizaram R\$ 202.796,18 (Duzentos e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e dezoito centavos) e R\$ 268.612,82 (Duzentos e sessenta e oito reais mil, seiscentos e doze reais e oitenta e dois centavos), respectivamente, os quais estão de acordo com os registros contábeis.

Não foi constatada incompatibilidade entre os registros contábeis das contas de bens permanentes e a existência física dos bens. Acrescente-se que os bens foram inventariados e possuem registro analítico individualizado, com a indicação do valor, das características e dos responsáveis pela sua guarda e administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CNPJ: 08.169.278/0001-07

Rua José Calazans, nº 69 – Centro – Vila Flor/RN, CEP: 59.192-000 – Vila Flor/RN.

CNPJ: 08.169.278/0001-07

2.2.2 Almojarifado

O sistema de informatização do setor de almojarifado da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, ainda se encontra em fase de implantação.

2.2.3 Frota de veículos e equipamentos

Houve gastos com manutenção de veículos, aquisição de peças e combustível, conforme tabela abaixo:

Tabela 05 - Frota de veículos e manutenção

MARCA/MODELO	ANO	PLACA	TIPO DO COMBUSTIVEL	CONSUMO ANUAL R\$	DESPESAS COM PEÇAS (R\$)	DESPESAS COM SERVIÇOS (R\$)
DOBLÔ/AMBULÂNCIA	2013	NOG-1714	GASOLINA	R\$ 39.772,46	R\$ 7.372,95	R\$ 2.700,00
MONTANA/AMBULÂNCIA	2006	MYR-6887	GASOLINA	R\$ 23.561,60	R\$ 2.818,36	
FIORINO/AMBULÂNCIA	2014	OWD-5835	ALCOOL-GASOLINA	R\$ 39.632,94	R\$ 13.072,95	R\$ 4.095,00
PÁLIO	2012	NOC-9974	ALCOOL-GASOLINA	R\$ 31.423,30	R\$ 14.669,60	R\$ 5.500,00
FIAT MOBI	2020	OGZ25H15	ALCOOL-GASOLINA	R\$ 51.611,68	R\$ 15.941,94	R\$ 3.255,00
PÁLIO	2014	OWC-8333	ALCOOL-GASOLINA	R\$ 29.947,88	R\$ 7.738,25	R\$ 1.200,00
CAMINHÃO/BASCULANTE	2013	OWB-4343	DIESEL/S10	R\$ 38.369,34	R\$ 2.925,00	R\$ 780,00
MICRO-ÔNIBUS	2012	OJX-6178	DIESEL/S10	R\$ 3.588,86	R\$ 5.923,80	R\$ 1.300,00
RETRO ESCAVADEIRA	2013		DIESEL COMUM	R\$ 52.291,15	R\$ 9.502,53	R\$ 5.676,50
PATROL			DIESEL/S10	R\$ 13.923,93	R\$ 16.638,53	R\$ 9.856,00
CAMINHÃO/BASCULANTE		MMV-4357	DIESEL	R\$ 4.094,29	R\$ 2.475,00	
ÔNIBUS	2008	MCZ-7755	DIESEL	R\$ 18.202,38		
CAMINHÃO/BASCULANTE	1997	MXH-8701	DIESEL	R\$ 13.949,34	R\$ 17.118,01	R\$ 3.168,00
CLASSIC LS	2013	PFV-8685	ALCOOL-GASOLINA	R\$ 76.186,96		
GOL	2018	QGZ-6500	ALCOOL-GASOLINA	R\$ 87.920,97		
PALIO ADVENTURE	2010	OWD-5759	ALCOOL-GASOLINA	R\$ 33.259,69	R\$ 2.605,20	R\$ 1.680,00
VALMET			DIESEL	R\$ 6.098,02		
GOL VOLKS		QGP-4332	GASOLINA	R\$ 20.732,92		
GOL		NNO-5248	GASOLINA	R\$ 98.145,14		

3 - Encaminhamentos ao TCE

Na forma do artigo 74, § 1º combinado com o artigo 75 da Constituição Federal, bem como em consonância com o disposto no artigo 149 da Lei Complementar nº 464/2012 (Orgânica do TCE/RN), em face das irregularidades e/ou ilegalidades identificadas, esta unidade de controle interno apresentou, para ciência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, as situações apresentadas a seguir:





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CNPJ: 08.169.278/0001-07

Rua José Calazans, nº 69 – Centro – Vila Flor/RN, CEP: 59.192-000 – Vila Flor/RN.

CNPJ: 08.169.278/0001-07

Processos encaminhados ao TCE

Processo	Irregularidade / ilegalidade detectada	Proposições
Não Houve	-	-

4. Conclusão

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade a Sra. Ivânia da Silva Martins, relativa ao exercício de 2020, com objetivo de:

I - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual e municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

II - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Em nossa opinião as peças que integram a prestação de contas sob exame representam a regularidade, da prática de atos de gestão no exercício a que se refere, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos.

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submete-se o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria e Parecer Conclusivo.

Vila Flor/RN, 31 de dezembro de 2020.

ARIVAN CAVALCANTE MOREIRA
Controlador Interno



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CNPJ: 08.169.278/0001-07

Rua José Calazans, nº 69 – Centro – Vila Flor/RN, CEP: 59.192-000 – Vila Flor/RN.

CNPJ: 08.169.278/0001-07

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Emitente: Controladoria da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Unidade auditada: Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN

Gestor responsável: IVANIA DA SILVA MARTINS

Exercício: 2020

Foram examinados os atos de gestão do responsável pelas áreas auditadas, praticados no período de 2020.

Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

Em função dos exames realizados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas, e em face do disposto no artigo 148, inciso II da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN), proponho que o encaminhamento das contas do responsável pela Unidade Auditada seja pela regularidade sem ressalvas.

Vila Flor/RN, 31 de dezembro de 2020.

ARIVAN CAVALCANTE MOREIRA
Controlador Interno



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CNPJ: 08.169.278/0001-07

Rua José Calazans, nº 69 – Centro – Vila Flor/RN, CEP: 59.192-000 – Vila Flor/RN.

CNPJ: 08.169.278/0001-07

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Emitente: Controladoria da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Unidade auditada: Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN

Gestor responsável: IVANIA DA SILVA MARTINS

Exercício: 2020

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Unidade de Controle Interno quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade Auditada, expresse, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, considerando os principais registros e recomendações formuladas em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre a gestão do referido exercício, cuja Certificação foi pela regularidade sem ressalvas.

As auditorias realizadas e os procedimentos de controle, sob os aspectos da regularidade/legalidade apontaram que a gestão foi eficaz durante o ano de 2020, tendo seguido efetivamente os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa.

Quanto à avaliação dos resultados, mereceu destaque a gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a transparência pública. Concluiu-se que esta edilidade procurou manter o seu equilíbrio financeiro e buscou contrair despesas de acordo com a sua receita prevista.

Não foram identificadas constatações com impacto significativo na gestão da Entidade. Diante disso, não foram efetuadas recomendações aos gestores.

Outrossim, não havia determinações/recomendações expedidas pelo TCE/RN, no exercício em referência, pendentes de atendimento.

Assim, em atendimento às determinações contidas no artigo 148, inciso II da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN) e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria pela regularidade da gestão do responsável pela Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Desse modo, o processo pode ser encaminhado ao Gestor Responsável, Ivania da Silva Martins/Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, com vistas à obtenção do pronunciamento de que trata o artigo 150 da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN), e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado.





VILA FLOR
PREFEITURA
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CNPJ: 08.169.278/0001-07

Rua José Calazans, nº 69 – Centro – Vila Flor/RN, CEP: 59.192-000 – Vila Flor/RN.

CNPJ: 08.169.278/0001-07

Vila Flor/RN, 31 de dezembro de 2020.

ARIVAN CAVALCANTE MOREIRA
Controlador Interno

